



Termo Aditivo Nº 79/2018 - PJPI/TJPI/SGC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PREVIDÊNCIA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

A **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.895.877/0001-81, com sede na Avenida Pedro Freitas S/N Bloco I, 2º Andar - Centro Administrativo - Bairro São Pedro - Zona Sul, CEP: 64.018-900, Teresina - Piauí, neste ato representado por seu Presidente, **DR. MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA**, brasileiro, portador do RG nº 1.106.522 - SSP/PI, CPF nº 463.276.223-72, gestor da Fundação Piauí Previdência, com base no art. 1º da Lei nº 6919, de 12 de dezembro de 2016, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, **DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 68.921.283 - SSP/CE, CPF nº 284.095.583-00, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária, e o art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, **RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO nº 37/2018**, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Aditivo tem por objeto a **alteração da cláusula segunda**, alínea "a", e do cronograma de repasses estabelecido na cláusula **terceira** de forma que passem a ter o seguinte teor:

"**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor consolidado a ser repassado é de R\$ 4.191.395,82 (quatro milhões, cento e noventa e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente à **primeira parcela da gratificação natalina** dos:

a) **Servidores inativos: R\$ 2.278.692,84** (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos);

b) **Magistrados inativos: R\$ 661.798,28** (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos);

c) **Desembargadores inativos: R\$ 286.889,49** (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

d) **Pensionistas: R\$ 964.015,21** (novecentos e sessenta e quatro mil quinze reais e vinte e um centavos).

Primeiro parágrafo: O pagamento será custeado pela Fundação Previdência do Estado do Piauí será encaminhado para a Conta Corrente nº 20-1, Agência nº 4025-8, Operação nº 006, Banco nº 104 (CEF), de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

O valor a ser repassado pela **Fundação Piauí Previdência** ao **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** será repassado da seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR	VALOR POR EXTENSO
Junho de 2018	25	R\$ 698.656,97	Seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos
Julho de 2018	25	R\$ 698.656,97	Seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos
Agosto de 2018	27	R\$ 698.656,97	Seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos
Setembro de 2018	24	R\$ 698.656,97	Seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos
Outubro de 2018	25	R\$ 698.656,97	Seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos
Novembro de 2018	26	R\$ 698.656,97	Seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina, 09 de maio de 2018.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

Presidente da Fundação Piauí Previdência

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí